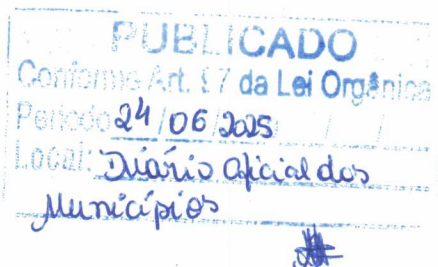




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 771/2025



ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA A ADESAO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O município concederá a cada profissional "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Alimentação".

§ 1º. Compreenderá os valores mínimos e máximo mensal de 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais a 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte) reais por profissional,

§ 2º. O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal mínimo de 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais e máximo de 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por profissional, tendo como prazo de vigência o vínculo do profissional ao Programa Mais Médicos, atuando no município de Caracará-RR, de modo a garantir padrão suficiente para acomodar os médicos e seus familiares, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário e desde que mantida a necessidade do benefício e haja disponibilidade financeira e orçamentária. Através do elemento de despesa 3390.48.00 - Auxílio financeiro - valor de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).”



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal mínimo de 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais e máximo de 770,00 (setecentos e setenta reais) por profissional.

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Caracaraí-RR, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária através do elemento de despesa 3390.46.00 - Auxílio Alimentação- valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).”

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. É Aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para o exercício de 2025, tendo o recurso orçamentário consignado no programa de trabalho: 10.122.0001.6.001.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial previsto neste artigo, mediante Decreto.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 6º da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 10 de junho de 2025.

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR